



BAILES SHOWS CASAMENTOS FORMATURAS FESTAS EVENTOS
Rua Pedro Joaquim Roque, 598. Cep: 87.180-000 Presidente Castelo Branco - Pr
Fone (44) 3250-1053 / 9117 2061 E-mail: contato@bandaomega3.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

I - DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços entre as partes abaixo assinadas:

CONTRATADA: Banda "ÔMEGA 3", nome fantasia, representada pelo Sr: **GILVAN GHELERE DOS SANTOS**, CPF: **008.604.529 - 64**, RG: **6.523.678 - 8**, Rua Pedro Joaquim Roque, 598. Cep: 87.180-000 Presidente Castelo Branco - Pr.

CONTRATANTE: **CONSOLI EVENTOS LTDA**, CNPJ: **05991.678/0001-05**, Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa rita, Rio do Sul, SC, CEP: 89160-408, representada pelo Sr. **Joni Gilmar Consoli**, CPF: **609.493.769-49**.

Tem entre si justo e firmado o presente contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, que será regido pelas seguintes cláusulas:

II - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula I - A contratada assume a responsabilidade do comparecimento da banda " ÔMEGA 3" no local: Vittace Centro de Eventos, na cidade de **Guarapuava - Pr**, no dia **25/01/2020 (sábado)**, para realização de Baile de Formatura dos cursos: Administração e Fisioterapia da Faculdade Guairacá, com início previsto para **à combinar** hs e término às **à combinar** hs, sendo 4 horas e meia de apresentação no baile e 1 hora de DJ no final, além de som ambiente durante os outros momentos do evento.
Obs: Disponibilizaremos 1 vocalista para a locução do evento.

Cláusula II - A banda é composta por **12** integrantes, sendo **7** músicos (baterista, contra-baixista, guitarrista, tecladista, percussionista, vocal masculino e vocal feminino) e **5** pessoas da equipe técnica: estes estão livres de encargos como DRT, ECAD, (SBAT se for o caso) e alvará da prefeitura para a realização do evento, arcados de forma responsável pelo estabelecimento onde ocorrerá o show conforme estabelecidas as portarias destas mesmas instituições.

Cláusula III - Pelo total cumprimento do que ficou combinado na Cláusula I a Contratante obriga-se a pagar à Contratada um cachê fixo de R\$ **9.350,00** (nove mil trezentos e cinquenta

reais), sendo pagos R\$ 2.800,00 de entrada na assinatura do contrato; e o restante até a data do evento, em espécie se feito no dia do evento.

Cláusula IV - Em caso de rescisão deste contrato, sobre a parte que o fizer, incidirá uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê combinado, independente do motivo que cause o cancelamento do evento, salvo nos casos previstos no Artigo 393, do Código Civil.

Cláusula V – Todas as despesas extras referentes à realização da apresentação por parte da banda (tais como sonorização, iluminação, alimentação, bebidas, hospedagem, deslocamento) serão de responsabilidade da própria banda (a CONTRATADA).

Cláusula VI – A escolha do repertório musical fica a critério exclusivo da banda, que se responsabiliza pelo sucesso do mesmo e pela qualidade artística do evento. Todavia, a Contratante poderá direcionar o repertório, indicando suas preferências musicais e o estilo da festa, de uma forma geral;

Cláusula VII - O presente contrato possui conteúdo sólido, indissolúvel e intransferível, subentendo-se que ambas as partes deverão reger-se nos seus direitos e obrigações em tudo o que for omissa no presente contrato (e que não for passível de entendimento comum), pelas disposições das leis vigentes e cabíveis ao objeto do contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Castelo Branco - PR, 02 de julho de 2018.

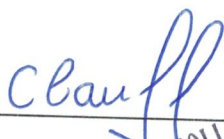
Contratada representada por:



GILVAN GHELERE DOS SANTOS

CPF: 008.604.529 -64

Contratante representada por:



CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.991.678/0001-05